

TCE - Termo de COMPROMISSO de ESTÁGIO.**PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

(Instrumentos jurídicos de que trata o inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.)

Celebram entre si o presente instrumento jurídico de:

"TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio. Lei 11.788 de 25/09/2008."

As partes a seguir qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**
Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO Nº: 3000
Bairro: LAGOA NOVA Cidade NATAL
Estado: RIO GRANDE DO NORTE Cep: 59.078-970 Telefone:
Cnpj: 24.365.710/0001-83 Email:
Representante Legal: JOSE DANIEL DINIZ MELO (REITOR)
Mantenedora: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PARTE CONCEDENTE

CRO RN

Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN**
Endereço: RUA CÔNEGO LEÃO FERNANDES Nº: 619
Bairro: BAIRRO PETRÓPOLIS Cidade NATAL
Estado: RIO GRANDE DO NORTE Cep: 59.020-060 Telefone: (84)3222-4657
Cnpj: 08.430.761/0001-95 Email: CRORN@CRORN.ORG.BR
Representante Legal: JANE SUELY DE MELO NÓBREGA

ESTAGIÁRIO(A)

Nome: **TAMIRES DA ROCHA DANTAS**
Endereço: RUA EMANUEL PEDRO LIMA Nº: 130 JACARÉ-MIR
Bairro: JACARÉ-MIRIM Cidade SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Estado: RIO GRANDE DO NORTE Cep: 59.298-899 Telefone: (84)99157-0866
CPF: 701.252.084-13 Data nascimento: 24/07/1999 Email: tamiresrochadantas@gmail.com
Regularmente matriculado(a) no 06º Período do curso de ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO) matrícula nº 20210084342do nível (NS) NÍVEL SUPERIOR

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

MAIS ESTAGIOS

Razão Social: **MAIS ESTAGIOS LTDA.**
Endereço: PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA Nº: 715 SOB. 02
Bairro: CAPAO DA IMBUÍTA Cidade CURITIBA
Estado: PARANÁ Cep: 82.810-300 Telefone: (41)3538-8709
Cnpj: 28.306.309/0001-23 Email: LUCIANO@MAISESTAGIOS.COM.BR
Representante Legal: OZIEL LUCIANO BRAZ CPF 041.704.299-07

As partes convencionam as cláusulas e condições a seguir:

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

O estágio terá início em 15/04/2024, com a apresentação, ao CONCEDENTE, do termo de compromisso devidamente assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, e findará, impreterivelmente, em 08/10/2024. (com limite de dois anos contados da data de início). As datas de início e término de vigência, poderão ser renovadas ou ajustadas assim como as atividades, horários, valores de bolsas e/ou supervisores, através de aditivos ou rescindido automaticamente ao término de forma unilateral por quaisquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, multas ou aviso-prévio, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão.

DA JORNADA E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

11:00 ÀS 17:00 HORAS / 6 HORAS DIÁRIAS /30 HORAS POR SEMANA

DA ATIVIDADE DO ESTAGIÁRIO(A)

Setor: SETOR DE INSCRIÇÃO - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE PRONTUÁRIOS PROFISSIONAIS E DOCUMENTOS; CONTROLE DE INSCRIÇÕES ON-LINE, PO, SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO: DAMIÃO DA SILVA ROCHA - DIREITO E SAÚDE COLETIVA - - DSRADV@YAHOO.COM.BR - (84)9810-1879

DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO + AUXÍLIO

No período do estágio o Estagiário receberá, diretamente da Parte Concedente, uma Bolsa-estágio mensal no valor de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais) + R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) , pagos até o 05º dia útil do mês subseqüente ao vencido.

DO SEGURO

No período de vigência do presente TCE, o estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais, contratado pela Parte Concedente na Apólice Coletiva de Acidentes Pessoais nº 822020 , garantido pela MONGERAL I , cobertura de:10 MIL REAIS , nos termos do Inciso IV , do Art. 9º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula 1ª - O presente TCE estabelece as condições básicas para a consecução do estágio NÃO OBRIGATÓRIO existente entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, previsto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula 2ª - O estágio obrigatório quanto o não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições previstas no Artigo 3º da Legislação do Estágio.

Cláusula 3ª - A Instituição de Ensino comunicará à parte concedente do estágio, através do Aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 4ª - Se houver verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio do Estudante, a carga horária do estágio, nestas datas, poderá ser reduzida à metade.

Cláusula 5ª - O estagiário deverá apresentar em um prazo não superior a seis meses, o relatório das atividades do Estagiário, na conclusão ou na rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula 6ª - O horário do estágio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do Aluno às aulas.

Cláusula 7ª - A assiduidade do Estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela Parte Concedente.

Cláusula 8ª - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Instituição de Ensino e por supervisor da Parte Concedente.

Cláusula 9ª - Ficam estabelecidas ainda entre as partes:

O valor da bolsa-estágio descrito no item 4 deste instrumento poderá variar em decorrência do não cumprimento das obrigações acordadas no presente Termo de Compromisso de Estágio;

Cabe a UNIDADE CONCEDENTE o fornecimento de auxílio transporte quando tratar-se de Estágio Não-Obrigatório, sendo facultado o fornecimento de auxílio refeição e planos de saúde, além de inclusão do ESTAGIÁRIO como segurado facultativo do regime geral da Previdência Social, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 12, da Lei nº 11.788/2008.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste artigo serão gozados ou indenizados de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano. O período de recesso poderá ser ainda gozado ou indenizado ao final do contrato.

Cláusula 10ª - Caberá ao Estagiário informar à Parte Concedente alterações ocorridas na sua atividade escolar, como interrupção de frequência, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

Cláusula 11ª - É de responsabilidade do Estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à Parte Concedente.

Cláusula 12ª - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento jurídico, abandono ou interrupção do curso, trancamento de matrícula, constatado que o estágio não é compatível com o combinado no TCE ou conclusão do curso, conduta não condizente ou comprovada insuficiência no desempenho do estágio, serão motivos de rescisão automática.

Cláusula 13ª - Aplica-se ao Estagiário a Legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Parte concedente do Estágio.

Clausula 14ª - O presente instrumento poderá ser renovado na forma da Lei e denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário, não excedendo o limite de 2 anos exceto para os casos de estagiários com deficiência.

Clausula 15ª - A observância dos requisitos previstos no TCE e, bem assim, daqueles enumerados na Lei nº 11.788/2008, especificamente no que toca às condições da UNIDADE CONCEDENTE, não configurarão sob hipótese alguma relação de emprego na forma do Artigo 3º da CLT.

Clausula 16ª - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através deste TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste TCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Atuar como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo através da verificação in-loco e/ou através de relatórios, efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais e cadastrar os estudantes (§1º do art. 6º da Lei nº 11.788/08), selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro dos concedentes das oportunidades de estágio (art. 6º da Lei nº 11.788/08).

É vedada a cobrança de qualquer taxa dos estudantes a título de remuneração pelos serviços dos agentes de integração. (§2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008).

Parágrafo Único: Se durante a vigência deste TCE, o Agente de Integração, em sua condição de legitimidade, atribuições e responsabilidades que são do conhecimento das partes contratantes, identificar violação dos compromissos assumidos por quaisquer das partes, cessarão suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, devendo o mesmo identificar, por escrito, todas as partes envolvidas.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e conteúdo.

NATAL, 27 de Março de 2024

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN

(assinatura e carimbo)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN

(assinatura e carimbo)

TAMIRES DA ROCHA DANTAS

MAIS ESTAGIOS LTDA.

PROFESSOR ORIENTADOR



PLANO DE ESTÁGIO (previsto na Lei de Estágio 11.788/08)

Estagiário(a): TAMIRES DA ROCHA DANTAS

CPF: 701.252.084-13

Matriculado(a) no : 06º Período do nível: NS - NÍVEL SUPERIOR, setor : SETOR DE INSCRIÇÃO do curso de : ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO) - matrícula nº : 20210084342

Supervisor(a) do estágio: DAMIÃO DA SILVA ROCHA - DIREITO E SAÚDE COLETIVA - - DSRADV@YAHOO.COM.BR - (84)9810-1879 -

Parte Concedente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN, CRO RN, CNPJ: 08.430.761/0001-95

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, , CNPJ 24.365.710/0001-83

Atividade(s) : ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE PRONTUÁRIOS PROFISSIONAIS E DOCUMENTOS; CONTROLE DE INSCRIÇÕES ON-LINE, PO

Termo de Compromisso Estágio nº: 20240327015237104, vigência do Estágio: 15/04/2024 a 08/10/2024

Plano de Atividades : ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE PRONTUÁRIOS PROFISSIONAIS E DOCUMENTOS; CONTROLE DE INSCRIÇÕES ON-LINE, POR ACESSO A SISTEMA WEB; ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES E REGISTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS; ATENDIMENTO REMOTO POR SISTEMA BOT / WHATSAPP.

Observação :

NATAL, 27 de Março de 2024

TAMIRES DA ROCHA DANTAS

(assinatura do(a) estagiário)

MAIS ESTAGIOS LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN

DAMIÃO DA SILVA ROCHA

Supervisor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN

PROFESSOR ORIENTADOR

Orientador

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Oziel Braz
041.704.299-07
Signatário

Tamires Dantas
701.252.084-13
Signatário

Assinado eletronicamente

Jane Nóbrega
585.096.904-72
Signatário

Damião Rocha
837.457.504-20
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 05 abr 2024
15:32:54 | | Oziel Luciano Braz criou este documento. (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) |
| 05 abr 2024
15:32:55 | | Oziel Luciano Braz (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 187.59.5.30 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 05 abr 2024
15:32:56 | | Oziel Luciano Braz (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 187.59.5.30 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 05 abr 2024
15:33:24 | | Tamires da Rocha Dantas (E-mail: tamiresrochadantas@gmail.com, CPF: 701.252.084-13) visualizou este documento por meio do IP 191.58.96.188 localizado em Rio Grande do Norte - Brazil |
| 08 abr 2024
10:43:27 | | Tamires da Rocha Dantas (E-mail: tamiresrochadantas@gmail.com, CPF: 701.252.084-13) assinou este documento por meio do IP 201.159.160.229 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil |
| 08 abr 2024
14:46:57 | | Damião Da Silva Rocha (E-mail: dsradv@yahoo.com.br, CPF: 837.457.504-20) visualizou este documento por meio do IP 189.124.154.171 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil |
| 08 abr 2024
14:48:55 | | Damião Da Silva Rocha (E-mail: dsradv@yahoo.com.br, CPF: 837.457.504-20) assinou este documento por meio do IP 189.124.154.171 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil |
| 08 abr 2024
14:31:58 | | Jane Suely De Melo Nóbrega (E-mail: crorn@crorn.org.br, CPF: 585.096.904-72) visualizou este documento por meio do IP 189.124.154.171 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil |



autentique

Autenticação eletrônica 6/6
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 08 abr 2024 às 15:11:16
Identificação: #1f4ab916853d96e7dd54f548638a1ec68d5d22c1f6f89e852

08 abr 2024
14:32:57

Jane Suely De Melo Nóbrega (E-mail: crorn@crorn.org.br, CPF: 585.096.904-72) assinou este documento por meio do IP 189.124.154.171 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #ad5ca5faf4782ef80c48ddee716c14dae040db171bbf73c669114e4ba666aa8f
<https://valida.ae/1f4ab916853d96e7dd54f548638a1ec68d5d22c1f6f89e852>

